



# Prefeitura Municipal de Morro Agudo

## Estado de São Paulo

74

=LEI Nº 986, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1.984=

"Institui a Medalha de Honra ao Mérito".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica instituída a "MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO", do Município de Morro Agudo, a ser conferida pela Câmara às pessoas que reconhecidamente tenham se destacado em seus ramos de atividades.-

ARTIGO 2º - A medalha será de prata, terá sete (7) centímetros de diâmetro, ostentará no seu anverso o brasão do Município e o dístico Honra ao Mérito e seu verso será conservado em branco, pela cunhagem, a fim de que nele se inscrevam, por meio de gravação, nas oportunidades próprias, a data e o nome do homenageado.-

Parágrafo Único - A insígnia far-se-á acompanhada de um diploma.-

ARTIGO 3º - A primeira medalha de Honra ao Mérito, será conferida ao primeiro Prefeito Municipal, Senhor Milton Pereira Vianna.-

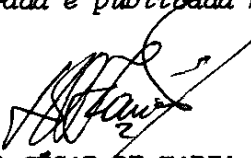
ARTIGO 4º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.-

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 08 DE NOVEMBRO DE 1.984.-

  
PAULO ROBERTO FIATIKOSKI  
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

  
ANTÔNIO CÉSAR DE FÁRIA  
Diretor do Serviço de Administração